

CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 282

Vej. Lei 362

Faço saber, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica declarada de utilidade pública, uma área de terreno, de forma retangular, medindo 10 metros de largura por 105 metros de comprimento, situada entre as ruas General Carneiro e Santa Rosa, nesta cidade, a fim de ser aberta no mesmo rua, oficializada pela Prefeitura, de acordo com a planta anexa.

Artigo 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigavel ou judicialmente, ou a receber por doação a referida área de terreno, para efeito da presente lei.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes de crédito especial, a ser aberto em tempo oportuno.

Artigo 4º) - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 8 de Novembro de 1954

Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Visto

Ubirajara Mercadante Loureiro
Presidente

Original para o arquivo da Câmara Municipal